

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA**Aviso n.º 12725/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente operacional — coveiro.

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente operacional/coveiro

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, em sua reunião de 03 de maio de 2022, foi autorizada a abertura, pelo período de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, de um assistente operacional/coveiro, nos seguintes termos:

1 — Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, cuja referência é PCR n.º 001/2022:

- a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;
- b) Área de atividade: Coveiro;
- c) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 1;
- d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: No âmbito das competências previstas na estrutura da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, em função da sua área de atividade: i) Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; ii) Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgão e serviço, podendo comportar esforço físico; iii) Executar trabalhos de manutenção e reparação nos edifícios e equipamentos propriedade ou sob gestão desta Autarquia; iv) Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. v) Abertura de covas, bem como inumação e exumação de cadáveres; transladação de ossadas; pintura dos muros do cemitério; arranjo de espaços verdes; higienização dos sanitários públicos do cemitério; vi) Outros trabalhos de carácter operativo não especificado.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha a qualificação adequada, cf. artigo 81.º da LTFP.

e) Local de trabalho: As funções serão exercidas na área territorial da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;

f) Horário de trabalho: O período normal de trabalho diário e semanal é de 7 e 35 horas, respetivamente, sendo o trabalho prestado em 5 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, obedecendo o horário à escala que for definida para o trabalhador;

g) Perfil de competências associadas ao posto de trabalho: Orientação para o serviço público; Conhecimentos e experiência; Trabalho de equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Tolerância à pressão e contrariedades; Orientação para a segurança;

h) Composição e identificação do júri: i) Presidente: A Assistente Técnica do mapa de pessoal União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Senhora Maria da Conceição Alves de

Oliveira Paz; ii) Vogais efetivos: A Assistente Técnica do mapa de pessoal União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Senhora Adélia Marques Vieira, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimentos; O Coordenador Técnico do mapa de pessoas da Câmara Municipal de Leiria (área de cemitérios), Senhor Carlos Manuel Gaspar Agostinho.

2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP;

b) Recrutamento: De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos, cf. n.º 3 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;

c) Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a retribuição de €705,00;

d) Caso da aplicação do princípio contido na alínea que antecede resulte a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, que o recrutamento se opere, a título excecional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, por candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido;

e) O recrutamento, a título excecional, é justificado, considerando a imperiosa necessidade de promover, com urgência, o preenchimento do posto de trabalho em causa, atenta a grave carência de recursos humanos nesta área de atividade, bem como, tendo em consideração os princípios de racionalização e eficiência que presidem à atividade desta Autarquia, que implicam a racionalização e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos, sendo sempre respeitado o estrito cumprimento da legislação em vigor, concretamente o n.º 3 e seguintes do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da LTFP, que hierarquizam a prioridade no recrutamento, estabelecendo como preferência os candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de entre os quais, em primeiro lugar, os que estiverem em regime de valorização profissional, e, em última análise e esgotada esta possibilidade, candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos relativos ao trabalhador previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional.

4 — Prazo, forma e local para a apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo: Em cumprimento do disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada, o prazo máximo para a apresentação de candidaturas será de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso;

4.2 — Forma: Por submissão eletrónica ou em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível junto dos serviços da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça ou na página eletrónica desta Autarquia, em <https://www.uf-scsc.pt>, devendo as candidaturas serem instruídas com os documentos necessários à comprovação da titularidade dos requisitos legalmente previstos, nos termos ora estabelecidos, designadamente:

- a) Fotocópia do documento de identificação pessoal e do número de identificação fiscal;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;
- c) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- d) O candidato vinculado à função pública, aquando da apresentação da candidatura, deve anexar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida (quando exista), da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e com a menção da avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

4.3 — Local de apresentação de candidaturas: Por submissão eletrónica, através de plataforma disponível em <https://www.uf-scsc.pt>, ou pessoalmente, na sede da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, durante o horário normal de funcionamento, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia, para o endereço postal da Junta de Freguesia, a saber: Rua de Santa Catarina, n.º 22, 2495-186 Santa Catarina da Serra, em todos os casos, até à respetiva data limite. Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico.

4.4 — A apresentação da candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 5.1.1.; b) Fotocópia do Certificado de Habilitações; c) O candidato vinculado à função pública, aquando da apresentação da candidatura, deve anexar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com a identificação da relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida (quando exista), da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e com a menção da avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

4.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

4.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — Métodos de seleção:

5.1 — Nos termos do disposto nos artigos 5.º a 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada, conjugados com o artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a adotar são:

5.1.1 — Obrigatórios: a) Provas de conhecimentos e avaliação psicológica; ou b) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, no caso de se tratarem de candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa; ou que estejam colocados em situação valorização profissional e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, exceto quando afastados pelos mesmos candidatos por escrito, cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

5.1.2 — Complementar: Entrevista profissional de seleção aplicável a todos os candidatos.

6 — Valoração

6.1 — Prova de conhecimentos (PC):

a) Este método terá uma natureza teórica, sendo realizado individualmente sob a forma escrita, em suporte papel, comportando apenas uma fase e com a duração de 01 (uma) hora, com 15 (quinze) minutos de tolerância;

b) Constituída por um grupo de 20 (vinte) questões de escolha múltipla, cada uma cotada com 01 valor, destinadas a avaliar os conhecimentos profissionais;

c) Legislação: i) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82 -B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 02 de setembro, 82/2019, de 02 de setembro e n.º 2/2020, de 31 de março; ii) Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46 -C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto; e iii) Regulamento dos Cemitérios, disponível em <https://uf-scsc.pt/files/shares/regulamentos/1010331700.pdf>.

d) Ponderação para a valoração final: 40 %.

6.2 — Avaliação psicológica (AP):

a) Destina-se a avaliar as aptidões e ou as competências comportamentais, tendo como referência o perfil de competências definido para o posto de trabalho a ocupar;

b) Pode comportar mais de 01 fase;

c) O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das aptidões e ou competências comportamentais a avaliar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de seleção, findo os quais será atribuído o nível classificativo de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) Ponderação para a valoração final: 30 %.

6.3 — Avaliação curricular (AC):

a) Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação obtida.

b) Para tal são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: habilitação académica ou curso equiparado (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD);

c) Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

d) Ponderação para a valoração final: 40 %.

6.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC):

a) Destina-se a analisar os comportamentos profissionais, tendo como referência o perfil de competências definido para o posto de trabalho a ocupar;

b) O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das aptidões e ou competências comportamentais a avaliar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de seleção, findo os quais será atribuído o nível classificativo de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Ponderação para a valoração final: 30 %.

6.5 — Entrevista profissional de seleção:

a) Parâmetros a avaliar: i) Experiência profissional: Adequabilidade e desenvolvimento; ii) Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação: Expressão, adap-

tabilidade, assertividade e respeito; *iii*) Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal: Trato, correção e bom senso e autoconfiança e integração;

b) Duração aproximada de 20 minutos;

c) Fórmula classificativa:

$$EPS = (i + ii + iii) / 3$$

d) Ponderação para a valoração final: 30 %.

6.6 — Outras injunções:

a) Consideram -se excluídos do respetivo procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação dos métodos que exijam a sua presença;

b) A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada;

c) Subsistindo situações de igualdade de classificação final, após a aplicação do disposto no n.º 1, e na alínea *a*) e na primeira parte da alínea *b*), ambas do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada, a ordenação dos candidatos será efetuada, de forma decrescente, em função dos resultados sucessivamente obtidos em cada um dos parâmetros a avaliar na entrevista profissional de seleção, sendo o 1.º a experiência profissional, o 2.º a capacidade de comunicação e o 3.º a capacidade de relacionamento interpessoal.

7 — Publicitação:

7.1 — A publicitação do procedimento é efetuada pelos meios previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

8 — Aplicação subsidiária

8.1 — Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto no presente aviso, é aplicável ao procedimento em apreço as disposições previstas na LTFP, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada, e na demais legislação aplicável.

10 de maio de 2022. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Artur das Neves Ferreira*.

315417073